



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 140/2020

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO
Vereador José Manuel da Silva Santos

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Considerando o disposto artigo 58º, nºs. 1 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada (e republicada) pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 4/2002, de 6 de fevereiro e nº 9/2002, de 5 de março, alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, **FAZ SABER QUE:-**

- Por motivo de alteração da composição do órgão executivo em virtude da renúncia do respetivo mandato exercida pelo Senhor Vereador Ricardo Bernardes em 30 de outubro de 2020, procedi à **DESIGNAÇÃO** do Vereador **José Manuel da Silva Santos** para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, por meu Despacho de 12 de novembro de 2020.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Montijo, 13 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Nuno Ribeiro Canta



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro
José Manuel da Silva Santos

Determina o artigo 58º, nºs. 1 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada (e republicada) pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 4/2002, de 6 de fevereiro e nº 9/2002, de 5 de março, alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, fixar o seu número, as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.

A alínea c) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, permite ao município do Montijo a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro. Em consequência, por Despacho de 20 de outubro de 2017, foram designados em regime de tempo inteiro a Senhora Vereadora Maria Clara Silva e o Senhor Vereador Ricardo Bernardes.

Pela deliberação da câmara municipal de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 04/2017, em conformidade com o nº 2 do citado preceito legal, e por exceder os limites previstos, foi ainda autorizada a designação da Senhora Vereadora Sara Cristina dos Santos Ferreira.

Considerando:

- A alteração da composição do órgão executivo em virtude da renúncia do respetivo mandato exercida pelo Senhor Vereador Ricardo Bernardes em 30 de outubro de 2020, e
- a substituição do renunciante ocorrida na reunião do Executivo Municipal de 11 de novembro de 2020, tendo-se conferido o mandato ao cidadão José Manuel da Silva Santos, **DETERMINO:**

A designação do Senhor Vereador **José Manuel da Silva Santos** para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, com efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Vereador nomeado.

Paços do Município de Montijo, 12 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Nuno Ribeiro Canta